

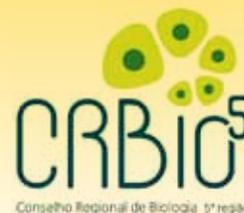
BIO notícias

edição

53

JAN · FEV · MAR
2013

uma publicação



Rua Arquimedes de Oliveira, nº187,
Santo Amaro, Recife/PE
CEP: 50050-510
Fone/fax: (81) 3424-4523

ANO 32

www.crbio5.gov.br

CRBIO-05 TAMBÉM LUTA POR INCLUSÃO DE BIÓLOGOS COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS EM ATIVIDADES COM SEMENTES

Conselheiros de diferentes estados reúnem-se com deputados em busca de apoio
para o Projeto de Lei 3.423/2012

Página 3

ÚLTIMOS DIAS PARA SE RECADASTRAR

Biólogos do CRBio-05 têm até 14 de abril
para fazer o cadastramento de seus
dados junto ao conselho

Página 2

OPINIÃO: RESOLUÇÃO 300 MODIFICA CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA A ATUAÇÃO DO BIÓLOGO

Página 4

A IMPORTÂNCIA DE UM CONSELHO PROFISSIONAL

A maioria das pessoas acha que os conselhos devem atuar em prol dos profissionais, justificando o pagamento de uma taxa de registro e/ou anuidade. Diferente do que se pensa, essa função cabe aos sindicatos. O propósito de um conselho profissional é disciplinar o exercício da profissão e privar a sociedade de profissionais não qualificados.

Profissões que envolvem a preservação de valores como a vida, a integridade, e a segurança física e social das pessoas precisam de um órgão regulador, ou seja, um conselho, que é criado por iniciativa do poder executivo com aprovação do Congresso Nacional. Os conselhos profissionais estabelecem diretrizes sobre a disciplina e fiscalização das categorias, tendo o papel de verificar as condições de capacidade para o exercício das profissões, os seus atos administrativos, resoluções e normas.

Em linhas gerais, o órgão protege o bom profissional e seu espaço no mercado de trabalho à medida que combate o exercício ilegal da profissão, permitindo-o apenas para os registrados. Já os sindicatos, esses sim são órgãos que buscam defender os direitos de seus associados. O sindicato do trabalhador é uma associação que reúne pessoas do mesmo segmento profissional para defender os interesses da categoria.

BIÓLOGOS TÊM ATÉ O DIA 14 PARA RECADASTRAR DADOS

Está chegando ao fim o prazo estabelecido pelo CRBio-05 para os biólogos atualizarem seus dados cadastrais. O processo começou no início do ano e vai até 14 de abril. De acordo com o vice-presidente do órgão, César Carqueija, o CRBio-05 tem cerca de oito mil profissionais registrados e somente 30% deste total fizeram o procedimento.

A atualização dos dados dos registrados visa evitar o extravio e o retorno de correspondências, incluindo boletos de pagamento, o que gera inadimplência ou multas por atraso. É importante reforçar que os biólogos com parcelas em aberto podem ter o nome inscrito na Dívida Ativa da União. Além disso, o retorno das cartas implica em perda de recursos investidos com impressos e correios, sem contar com o tempo de trabalho gasto por funcionários.

O cadastramento tem o objetivo de preservar os direitos dos biólogos adimplentes, buscando utilizar os recursos da melhor forma possível e mantê-los informados sobre as ações do conselho. O procedimento deve ser feito no site www.crbio5.gov.br, no link CRBio5 24 horas.

QUEM NÃO ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO COM ÔNUS.

Maio

IV Congresso Brasileiro de Genética Forense

Período: 07 a 10 de maio

Local: Memorial da América Latina, São Paulo (SP)

Informações: http://www.sbg.org.br/Eventos/IV_CBGF/index.htm

XIV Simpósio Brasileiro de Paleobotânica e Palinologia

Período: 13 a 16 de maio

Local: Museu Nacional/UFRJ, Rio de Janeiro (RJ)

Informações: <http://www.museunacional.ufrj.br/xivsbpp/apresentacao.html>

4º Congresso Brasileiro de Biologia Marinha

Período: 19 a 23 de maio

Local: Costão do Santinho, Florianópolis (SC)

Informações: <http://www.abbm.net.br/cbbm2013>

Junho

40º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas

Período: 16 a 19 de junho

Local: Costão do Santinho, Florianópolis (SC)

Informações: <http://www.cbac.org.br/>

Julho

21º Congresso de Biólogos do CRBio-01

Período: 14 a 17 de julho

Local: Campus da Universidade Santa Cecília (Unisantia), Santos (SP)

Informações: http://www.crbio01.gov.br/congressocrbio/_portal/

ATENDIMENTO

Conselheiros efetivos

Maria Eduarda de Larrazábal
Presidente

César Carqueija
Vice-presidente

Mário Luiz Farias Cavalcanti
Secretário

João Luiz Xavier do Nascimento
Tesoureiro

Ana Tereza Lyra Lopes

Bhaskara Canan

Clênio Bezerra de Melo

Gardene Maria de Sousa

Jane Lyra da Fonseca e Silva

José Roberto Feitosa Silva

Suplentes

Bruno Severo Gomes

Geraldo Jorge Barbosa de Moura

Gilson Correia de Carvalho

Helder Farias Pereira de Araujo

Janete Diane Nogueira Paranhos

Klevisson Ranniere Meira de Araújo

Leonardo Bruto

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti

Marcelo Oliveira Teles de Menezes

Valdeni Soares de Oliveira Koblitz

Delegacias

Pernambuco

Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187,
Santo Amaro, Recife/PE.

CEP: 50050-510.

Fone/fax: (81) 3424-4523

Horário de atendimento: 12h às 18h

Bahia

Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114,
Ed. Carlos Kiappe, 6º Andar,

salas 601 a 605,

Comércio, Salvador/BA.

CEP: 40015-000.

Fone/fax: (71) 3264-9969

Horário de atendimento: 12h às 18h

Ceará

Av. Barão de Studart, 2360, sala 804,
Ed. Torre Quixadá Dionísio Torres,
Fortaleza/CE.

CEP: 60120-002.

Fone/fax: (85) 3246-5872

Horário de atendimento: 12h às 18h

Rio Grande do Norte

Av. Prudente de Moraes, 551,
Centro Empresarial Djalma Marinho
Petrópolis, sala 705, Natal/RN.

CEP: 59020-400.

Fone/fax: (84) 3211-0060

Horário de atendimento: 12h às 18h

CONSELHEIROS DO CRBIO-05 TAMBÉM LUTAM PELA INCLUSÃO DA CATEGORIA EM ATIVIDADES COM SEMENTES



Desde 05 de agosto de 2003, a Lei nº 10.771 impede os biólogos de serem responsáveis técnicos por todas as atividades que envolvem a manipulação de sementes. Diante dessa situação, em março do ano passado, o deputado federal Ricardo Izar, do PSD/SP, apresentou na Câmara dos Deputados um Projeto de Lei que visa autorizar o biólogo a exercer a responsabilidade técnica pela produção, beneficiamento, reembalagem ou análise de sementes em todas as suas fases. Atualmente, somente engenheiros agrônomos e florestais podem realizar a atividade. O Projeto de Lei 3.423/2012 pretende alterar os artigos 2º e 44º da Lei 10.711, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças.

Segundo o conselheiro suplente do CRBio-05, Klevisson Araújo, a luta dos biólogos não é para excluir os demais profissionais do exercício da atividade, mas sim para incluir a categoria. “Nós trabalhamos há muito tempo com manipulação de sementes, prova disso é que muitos agrônomos são treinados por professores biólogos. Essa lei funciona como uma reserva de mercado para os engenheiros e implica na exclusão dos profissionais de Biologia da atividade. Ela nos impede de sermos responsáveis técnicos por algo que temos pleno conhecimento para assumir”, explica.

O Projeto de Lei 3.423/2012 será analisado pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR). De acordo com Araújo é fundamental que os biólogos se mobilizem e que cada delegacia do Conselho faça

uma articulação política local para unir forças com o diálogo que já vem sendo feito e foi iniciado pelo Conselho Federal de Biologia (CFBio) com deputados federais de todos os estados, participando de audiência pública, entre outros. O biólogo sugere que o CFBio, enquanto Sistema (CFBio/CRBios), encaminhe um manifesto oficial para a CAPADR a fim de criar mecanismos que fortaleçam a luta. Segundo Klevisson, engenheiros agrônomos e florestais estão trabalhando de forma articulada contra o projeto de lei e já criaram até um abaixo-assinado virtual.

“Aqui na delegacia do Rio Grande do Norte estamos bastante empenhados em buscar apoio para o Projeto de Lei. Como o estado não tem um membro na CAPADR, eu e o conselheiro efetivo Bhaskara Canan nos encontramos no mês de dezembro com o deputado estadual Fernando Mineiro (PT/RN) para pedir seu apoio e do partido junto à bancada federal do RN”, contou Araújo.

No Ceará, os conselheiros Marcelo Teles, Luciano Pamplona e César Carqueija, juntamente com o conselheiro tesoureiro do CFBio, Rogério Dúlio, se reuniram com o deputado federal Raimundo Matos (PSDB-CE), integrante da CAPADR. Para Teles, o encontro foi positivo porque o deputado reconheceu a importância da participação do biólogo nessa atividade para enriquecer a oferta e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados com sementes.



Deputado Fernando Mineiro entre os conselheiros Klevisson Araújo e Bhaskara Canan

Conselheiro Marcelo Teles (CRBio-05), deputado Raimundo Matos (PSDB-CE), conselheiro Rogério Dúlio (CFBio), conselheiro César Carqueija (CRBio-05) e conselheiro Luciano Pamplona (CRBio-05) durante reunião realizada no dia 25 de fevereiro para discutir o PL 3.423/2012



RESOLUÇÃO 300 VISA GARANTIR QUALIDADE DA ATUAÇÃO DO BIÓLOGO

A base para a atuação profissional reside na estrutura curricular do curso de graduação. Resgatando a história da nossa profissão, na sua regulamentação, ao final da segunda metade do século XX, os cursos de Ciências Biológicas, oriundos dos cursos de História Natural, apresentavam-se com uma estrutura em que o estudante cursava três anos de disciplinas de conteúdo biológico e um ano de estudos voltados ao exercício da docência nos antigos primeiro e segundo graus. Assim nasceram as modalidades Bacharelado e Licenciatura, onde o egresso, ao concluir o curso, recebia dois diplomas, que lhe permitiam exercer as funções de professor de ensino básico e de bacharel. Esta última habilitação geralmente estava vinculada a atividades de pesquisa em instituições de ensino superior. Deste modo, a Lei 6684/79 não fazia distinção para fins de emissão do título de biólogo, entre bacharéis e licenciados, o que acontece até hoje.

No entanto, nas duas últimas décadas, a sociedade vem acompanhando os avanços da ciência e comprovando a importância das Ciências Biológicas como uma das áreas do conhecimento que confirmam essa evolução. Podemos então reconhecer que os cursos formadores de biólogos, ou seja, exclusivamente os cursos com a denominação “Ciências Biológicas” ou “Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia”, não podem mais ter a mesma estrutura existente à época em que a profissão foi regulamentada, em 1979. Hoje, é preciso ter profissionais qualificados para o seu trabalho, com vivência da sua atuação desde o início da graduação, já que o MEC exige isso na estrutura curricular, dentro dos projetos pedagógicos dos cursos.

O Conselho Federal de Biologia (CFBio) vem ao longo dos dez últimos anos se aproximando das instituições de ensino superior, que mantêm cursos de Ciências Biológicas. A ideia é organizar um curso que reflita a posterior atuação do profissional de Biologia e que este, ao ingressar no mercado de trabalho, já tenha facilidade de se inserir nas suas atividades. Entretanto, grande parte dos cursos ainda não tem um perfil claro do tipo de profissional que busca formar. Sendo assim, embasado na Lei 6684, o estudante considera que pode realizar toda e qualquer atividade inerente a área, sem atentar para o currículo efetivamente trabalhado ao longo de sua graduação. Ou seja, se a modalidade do curso é licenciatura, o objetivo primordial é a docência para o nível básico - escolas de ensino fundamental e médio, e todas as demais atividades inerentes a educação em ciências para a sociedade. Já a modalidade bacharelado não é aquela que dirige o profissional unicamente para pesquisa, mas a prestação de serviços nas áreas das Ciências Biológicas excluindo as relativas ao ensino básico.

Desse modo, a Resolução 300, publicada pelo CFBio no dia 07 de dezembro de 2012, vem regulamentar a profissão, estabelecendo “requisitos mínimos para o biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção”. Isso significa que o egresso de um curso de graduação que ainda não atende a carga horária mínima de componentes curriculares das Ciências Biológicas poderá complementá-la por meio de Educação Continuada. Esse detalhamento, assim como o que pode ser usado para essa comprovação, está explicitado na íntegra na Resolução que pode ser vista no site www.cfbio.gov.br, no link Resoluções CFBio.

De acordo com a Resolução, até o final de dezembro de 2015 a carga horária mínima dos componentes curriculares das Ciências Biológicas a ser cumprida pelo egresso será de 2.400 horas. A partir de janeiro de 2016, esta comprovação deve ser de 3.200 horas, conforme aprovado pelo MEC em 2009 para o curso de Bacharelado em Ciências Biológicas. Seis anos seria o tempo máximo para a conclusão de um curso de oito semestres, ou seja, quatro anos mais 50% do tempo para sua integralização. Os cursos de licenciatura têm deslocado o foco da sua finalidade, que é a docência, para a atuação em toda e qualquer área da prestação de serviços sem aumentar sua carga horária, deixando no máximo 2.800 horas que incluem ainda as horas destinadas ao exercício da docência em cumprimento as exigências do MEC. Assim, a vivência necessária ao longo do curso frequentado por estudantes para as áreas de atuação além do ensino fica comprometida se o egresso quiser posteriormente atuar em outros nichos. Esse aspecto refere-se não somente a estágios como também a disciplinas de conteúdos curriculares específicos das Ciências Biológicas. Daí a justificativa da existência da Resolução 300.

Diante do exposto, o Sistema CFBio/CRBios está primando pela qualidade dos seus egressos, mesmo os que concluíram o curso de licenciatura e querem atuar em outra área diversa a docência. Como órgão máximo de fiscalização da profissão, temos que trabalhar para garantir a sociedade biólogos com formação mínima para desempenhar seu trabalho com dignidade, ética e qualidade.

Biólogo José Roberto Feitosa Silva

CRBio nº 04995/5-D

Coordenador da Comissão de Formação e
Aperfeiçoamento Profissional do CRBio-05



UM SEGURO SAÚDE COMPLETO E ESPECIAL PARA VOCÊ.

O Conselho Regional de Biologia 5ª Região – CRBIO 5ºR, em parceria com a Extramed Administradora de Benefícios, desenvolveu um Seguro Saúde adequado às necessidades de seu perfil profissional, com a garantia da SulAmérica, uma das maiores e mais tradicionais Seguradoras do Brasil.

VÁRIAS OPÇÕES DE PLANOS¹

SEM FRANQUIA OU COPARTICIPAÇÃO

ADESÃO OPCIONAL DE CÔNJUGE E FILHOS²

CRBIO-05 FAZ PARCERIA COM PLANO DE SAÚDE

O CRBio-05 acaba de fechar parceria com a Extramed Administradora de Benefícios e passa a oferecer aos registrados a oportunidade de ter um plano de saúde com a garantia da SulAmérica, uma das maiores e mais tradicionais seguradoras do Brasil. Os interessados podem escolher entre sete opções de planos flexíveis, que entram em vigência a partir de 1º de abril, e foram adequados às necessidades do perfil profissional do biólogo. Entre outras vantagens, a Rede SulAmérica Seguro Saúde tem cobertura em todo o Brasil.

MAIS INFORMAÇÕES: (71) 8729-5232 ou (75) 9181-3474
serrealvida@globo.com

1. COM DIFERENTES PADRÕES DE REEMBOLSO, PERMITINDO A LIVRE ESCOLHA DO PRESTADOR 2. FILHOS SOLTEIROS E SEM LIMITE DE IDADE

Confira a tabela de planos e valores:

FAIXA ETÁRIA	EXATO (ENFERMARIA)	EXATO (APARTAMENTO)	BÁSICO 10 (APARTAMENTO)	CLÁSSICO	ESPECIAL 100	EXECUTIVO	REFERÊNCIA
0 a 18 anos	130,22	142,31	159,90	175,89	197,36	395,18	196,29
19 a 23 anos	203,84	222,77	250,31	275,34	332,31	665,39	307,28
24 a 28 anos	209,38	228,83	257,11	282,82	336,63	674,04	315,64
29 a 33 anos	212,90	232,68	261,44	287,59	349,81	700,44	320,94
34 a 38 anos	219,33	239,71	269,33	296,27	359,96	720,77	330,64
39 a 43 anos	222,34	242,99	273,03	300,32	365,16	731,17	335,16
44 a 48 anos	319,03	348,67	391,76	430,93	483,52	968,17	480,92
49 a 53 anos	323,95	354,05	397,81	437,59	614,52	1.230,45	488,35
54 a 58 anos	401,71	439,03	493,29	542,61	761,99	1.525,77	605,56
59 anos ou mais	781,28	853,87	959,40	1.055,34	1.184,14	2.371,03	1.177,76

ANS Nº 466429129

ANS Nº 466433127

ANS Nº 466431121

ANS Nº 466432129

ANS Nº 466430122

ANS Nº 466428121

Valores mensais em Reais. Tabela Válida até Agosto de 2013

Este produto possui aplicação de cobertura parcial temporária conforme resolução normativa da ANS.

CFBIO LANÇA RESOLUÇÃO Nº 284 E INSTITUI MANUAL DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O Conselho Federal de Biologia (CFBio) lançou no ano passado a Resolução CFBio nº 284, que estabelece procedimentos de fiscalização no sistema CFBio-CRBios e institui o Manual de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (MOFEP).

A Resolução nº 284 tem o propósito de assegurar o cumprimento de leis, decretos, resoluções e normas que regulamentam o exercício da profissão do biólogo, garantindo a sociedade que os serviços sejam prestados por profissionais habilitados.



Confira entrevista com o vice-presidente e coordenador da Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (COFEP) do CRBio-05, César Carqueija.

O que efetivamente muda com a Resolução CFBio nº 284?

Esta Resolução é uma atualização da Resolução CFBio nº 11, de 19 de novembro de 1991. Como os Conselhos Regionais de Biologia cresceram de forma considerável nestes últimos anos, tanto na quantitativo de registrados, quanto na melhoria da estrutura administrativa, houve então uma necessidade de atualização e modernização da fiscalização. Afinal, o mercado de trabalho para o Biólogo está em plena expansão.

Com a publicação desta nova Resolução, avançaremos consideravelmente na fiscalização profissional e também em relação às empresas que desenvolvem atividades nas três grandes áreas de atuação do biólogo: Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção.

Os Conselhos Profissionais tem o dever de garantir a sociedade a legitimidade e legalidade do exercício profissional daqueles que a exercem, considerando também às pessoas jurídicas.

Como os biólogos podem ter acesso ao MOFEP e qual sua importância no exercício da profissão?

O MOFEP é um instrumento legal que vai nortear a fiscalização dos Conselhos Regionais de Biologia em todo o Brasil. Embora este seja seu principal objetivo, é importante que os biólogos estejam conscientes da natureza e da organização de seu órgão fiscalizador profissional. O manual está disponível no site do CFBio ou em qualquer site dos Regionais.

Também é importante lembrar que os profissionais devem estar atentos as infrações legais ou éticas previstas na Lei Federal 6.684 e no Código de Ética Profissional do Biólogo e suas consequentes penalidades. Todos estes documentos podem também ser acessados nos sites do sistema CFBio-CRBios.

Antes do MOFEP como era feita a orientação e fiscalização das atividades?

Atualmente, contamos com fiscais que realizam o processo de fiscalização tanto preventiva, a exemplo de esclarecimentos e palestras,

Dentro dos Conselhos Regionais, a orientação e fiscalização do exercício permanecem sob responsabilidade das Comissões de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (COFEPs).

Esta Resolução é uma atualização da Resolução CFBio nº 11, de 19 de novembro de 1991, que trata do mesmo assunto, e foi publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2012.

como punitivas, cujas penalidades variam desde uma advertência até o próprio cancelamento do registro. A COFEP de cada Regional, seu presidente e o plenário são os responsáveis pela abertura, inquérito e julgamento dos processos disciplinares a partir de denúncia de terceiros devidamente qualificados ou do próprio plenário.

Na sua opinião, porque é tão importante fiscalizar o exercício da profissão?

A fiscalização é uma atividade que justifica a existência dos conselhos profissionais do Brasil. O grande objetivo é garantir que a sociedade tenha profissionais com habilitação técnica-científica para atender suas demandas. E o Conselho Profissional tem o papel de normatizar e orientar para a plenitude do exercício responsável e ético de seus registrados, a fim de proteger a sociedade de leigos que possam vir a exercer a profissão ilegalmente.

É bom ratificar que o termo leigo é no seu sentido mais amplo. Desde aquele sem formação superior alguma ou aquele que faz parte de outra categoria profissional de nível superior, cujas atividades não estão incluídas legalmente como sendo de sua área de atuação, no caso específico dos biólogos.

Além disto, os conselhos de profissões regulamentadas por Leis Federais, a exemplo do de Biologia, garantem que os seus profissionais devidamente registrados possam efetivamente exercer suas atividades sem restrição ou coerção, punindo ou denunciando as autoridades públicas sempre que verificam irregularidades que possam atingir ao profissional ou a própria sociedade.

Dentro da formação profissional do biólogo existe uma compreensão equivocada do Conselho Profissional, dando a ele um caráter assistencialista e de regime de ordem privada. Na realidade, os Conselhos Profissionais são Autarquias Federais Especiais, cuja Constituição Brasileira em vigor possibilita que uma categoria profissional possa gerir sua própria atividade de forma organizada, estabelecendo bases legais e éticas para o seu exercício, assim como o cumprimento delas.

Há um longo caminho a ser percorrido para a mudança desta concepção nos centros formadores, porém muitos avanços já ocorreram. Hoje, temos as Comissões de Formação Profissional, que têm reunido coordenadores de cursos de Ciências Biológicas de todo o Brasil, com o objetivo de discutir questões da formação profissional que precisam avançar para atender as demandas sociais e do mercado, o qual se modifica constantemente.

Vale destacar que as ações de caráter preventivo têm sido fundamentais para que possamos reduzir a fiscalização punitiva, as quais geram custos maiores e uma força laboral de grande dimensão. É na fonte formadora do futuro biólogo que temos um desafio maior.

CONTRIBUA COM O BIONOTÍCIAS



A partir de agora os interessados em contribuir com o jornal podem enviar suas sugestões para o email: bionoticias@crbio5.gov.br.

O Bionotícias é trimestral e conta com uma sessão de opinião para publicação de artigos. Você também pode enviar uma sugestão de tema que ache interessante ser abordado no nosso periódico.

BALANÇO PATRIMONIAL

Período: janeiro a dezembro de 2012

ATIVO R\$

Ativo financeiro

Disponível
Caixa geral 1.511,78
Bancos conta movimento 75.419,87

Disponível vinc. bancárias
Bancos conta aplicação..... 278.163,25

Realizável
Realizável a curto prazo..... 67.200,67

Investimentos..... 2.454,55

Ativo permanente

Bens móveis..... 188.644,98

Bens imóveis..... 677.002,89

Créditos exercícios anteriores
Valores
Saldo patrimonial

Total do ativo..... 1.290.397,99

Passivo..... R\$

Passivo financeiro

Dívidas flutuantes
Entidades credoras..... 30.093,40

Passivo trabalhistas
Exigível a longo prazo

Passivo permanente

Dívida fundada

Saldo patrimonial

Patrimônio
Patrimônio (ativo real líquido)..... 1.260.304,59

Total do ativo 1.290.397,99

O CRBio-05 vem se destacando no cenário contábil e trabalhando para atender a Portaria STN Nº 828/2011. Ela altera o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e estabelece que os Procedimentos Contábeis Patrimoniais devam ser adotados pelos entes da Federação gradualmente a partir do exercício de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014. Sendo assim, o ano passado foi bastante significativo nesse sentido, pois o conselho fez a aquisição de um novo sistema contábil, reavaliou seu patrimônio e começou a se preparar para atender todas as formalidades existentes no cenário nacional para entidades dessa natureza. O CRBio-05 e sua assessoria contábil entendem que a Contabilidade Pública não está interessada apenas no patrimônio e suas variações, mas, no orçamento, que se em harmonia, gera satisfação e benefício ao nosso principal bem, você, biólogo.

Alexandre Arthur de Azevedo Aymar
Assessor Contábil / Contador CRC nº PE-021514/O-5
Conselho Regional de Biologia 5ª Região



CURTA NOSSA
**PÁGINA DO
FACEBOOK**

www.facebook.com/crbio05



SIGA-NOS NO
TWITTER

www.twitter.com/CRBio05

Para saber mais notícias do CRBio-05 acesse: www.crbio5.gov.br

Sejam bem-vindos ao CRBio-05! O conselho está à disposição de vocês para orientá-los e esclarecer dúvidas sobre o exercício da profissão.

DEFINITIVOS

Adalberto Lucio Portela Neto
 Alexandre dos Santos Rodrigues
 Aline Alves de Melo Batista
 Aline da Costa Bomfim
 Aline Márcia Moreira Mafra Serrão
 Aline Rocha de Paiva Costa
 Aldileia Lima Costa
 Amanda Ferreira Vidal
 Amanda Lorena Lima Rodrigues
 Amarilys Dantas Bezerra
 Ana Marta Pereira Almeida
 Ana Paula Nascimento de Oliveira
 Anderson Lourival Tavares da Silva
 Andressa Rocha Fraga
 Angerleide Bezerra dos Santos
 Antonio Fernando de França Silva
 Antônio Robério Gomes Freire Filho
 Antônio Sadok Soares de Oliveira
 Barbara Priscila Andrade Stumpf
 Caio Bezerra de Mattos Brito
 Camila Lima Vicente da Silva
 Camila Carvalho Pimentel da Cruz
 Carlos André Cirqueira Queiroz
 Carlos Daniel Barbosa da Silva
 Carlos Eduardo Conceição Mendes
 Catiane Rodrigues dos Santos
 Clay Ewerthon Alves do Nascimento
 Clayanne Pereira dos Santos
 Cleiton Santos Pessoa
 Consuelo Ferreira da Cruz
 Cristiana de Jesus Guirra
 Daniel Solon Dias de Farias
 Daniela dos Reis
 Danilo Couto Ferreira
 Diana Matos Neves
 Diana Soares dos Santos
 Dianne Almeida da Silva
 Elis Bittencourt Bastos Cerqueira

Elizangela Gomes Lima
 Erica Patrícia Galvão do Nascimento
 Eurico Marx Sarmiento Pedroza
 Eva Priscyla de Moraes Barros
 Fabrício Francisco Santos da Silva
 Filipe Lima Amaral Sousa
 Francisca Rosa da Silva
 Francisco Jozineudo Pinheiro
 Gabriela Colombini Corrêa
 Genival Dias Dantas
 Gérson Limoeiro Alves
 Grazielly Narde Oliveira da Hora
 Igor Barboza Lopes
 Inácio Pascoal do Monte Júnior
 Jackeline Lays Guimarães
 Janaina Brito Freire Everton
 Jerusa Neri Bento
 José Valter Joaquim Silva
 Josiel Flaviano Pereira da Silva
 Julia Veiga Santana
 Juliana Oliveira de Melo
 Júlio Lima Chagas
 Leonardo Durval Fernandes da Cunha
 Liza Leal Topázio
 Lorena Oliveira Vieira Reis
 Lucas de Melo França
 Luciana Araújo Montenegro
 Luciana Barreto Freitas
 Luciano de Araújo Pereira
 Luciene Silva de Araújo Aguiar
 Ludmilla Saldanha dos Santos
 Manoel Luiz do Nascimento
 Maria Julieta Aderne Almeida
 Maria Milena Ferreira Lima
 Marcella Prado Albuquerque
 Marcelo Almeida Tavares
 Marcelo Lopes Santana
 Marci Cristine Gomes de Almeida
 Marina de Sá Leitão Câmara de Araújo
 Marvio Emilio Lopes Muniz

Maurício de Albuquerque
 Murilo Correia Leal
 Nathasha Thaise Borges Silva
 Pablo Augusto Gurgel de Sousa
 Patrícia Sandes dos Santos
 Plicila Hellen Souza Wanderley
 Raquel Silveira Ferreira Gomes
 Renata Andrade de Oliveira
 Renata Bruna Costa Resende
 Rodrigo Luis Ferreira da Silva
 Rosana Raquel Dantas Mesquita
 Roseane Suassuna Monteiro
 Sergio Dias de Almeida
 Sulayne Janayna Araujo Guimarães
 Tais Nunes de Almeida
 Tâmara Celecina Portela C. O. Souza
 Thais Carvalho Cerqueira Chausse
 Thaís Sousa Costa
 Thatyane Nunes Barreto Lima
 Valéria Pereira Alves
 Vanei da Conceição Santos
 Wilma Almeida da Silva Alencar

PROVISÓRIOS

Edineia França Batista
 Elton Tavares Silva
 Flavio Miranda Mota
 Francisco Geraldo de Carvalho Neto
 Gleise Silva Santana Oliveira
 Grice Anne dos Santos Vaz
 Janarrina Viana Lima dos Santos
 Jarcilene do Carmo Tomaz de Oliveira
 Jefferson Souza Santos
 Jessica Freitas Souza
 Mauricio Rodrigues dos Reis
 Nathalia Diniz Bastos e Silveira
 Paulo Henrique Nascimento Lima
 Vania da Silva Ferreira Pessoa

EXPEDIENTE



Bionotícias

É uma publicação do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região com distribuição para todo o Nordeste.

Ano 32 | Nº 53 | Março 2013

Endereço

Rua Arquimedes de Oliveira, 187,
 Santo Amaro
 CEP: 50050-510
 Fone/Fax: (81) 3424-4523
 E-mail: crbio5@crbio5.gov.br
www.crbio5.gov.br

Horário de funcionamento

Segunda a sexta - 12h às 18h

Diretoria

Maria Eduarda de Larrazábal
Presidente

César Carqueija
Vice-Presidente

João Luiz Xavier do Nascimento
Tesoureiro

Mário Luiz Farias Cavalcanti
Secretário

Comissão Editorial

Leonardo Bruto - coordenador

Marcelo Teles Klevisson Araújo
 Gilson Carvalho Mário Luiz Farias Cavalcanti
 Geraldo Moura

Realização

Signo Comunicação
signo@signocomunicacao.com.br
 (81) 3227-5513

Texto e Edição

Kássia Alcântara e Mariângela Moraes

Projeto Gráfico e Diagramação

João Paulo Angelim e Ítalo Henrique

Imagens

Arquivo CRBio-05

Tiragem

5 mil exemplares